



Jornal Oficial do Município de Tamarana

Tamarana, 03 de Fevereiro de 2022

Edição 1.704 - Ano XVII - Semanal

DECRETOS



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

DECRETO Nº 011/2022 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a criação do Comitê Central de Volta às Aulas para o período letivo de 2022 no Município de Tamarana e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A:

ART. 1º - Fica criado o Comitê Central de volta às aulas para o período letivo de 2022 no Município de Tamarana composto pelos seguintes membros:

I - Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

Rafael Nascimento da Silva - CPF 068.513.909-30;

II - Secretária Municipal de Saúde:

Viviane Granado Barreira Silva - CPF: 029.644.639-48;

III - Direção da Escola Municipal Profª Iracema Torres Rochedo:

Rosinéia de Moraes Baeza Azevedo - CPF: 004.871.879-38;

IV - Direção da Escola Municipal Profª Taeko Lima Almeida:

Claudio Rodrigues Ramos - CPF:816.312.869-00;

V - Direção do Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança:

Eva Ramiro - CPF: 014.338.419-83;

VI - Direção da Escola Rural Municipal Enes Barbosa:

Lidia Dala Pola Botti - CPF:016.974.619-48;



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

VII - Conselho Municipal de Educação:

Rosangela Eiko Matushita Morokawa - CPF: 772.831.559-53;

Eliane Regina Silva Fabrício - CPF: 047.386.909-81;

VIII - Coordenação da Vigilância Epidemiológica Municipal:

Verinha Caetano Nogueira - CPF: 032.205.239-68;

IX - Coordenação da Vigilância Sanitária Municipal:

Roseli Aparecida Alves - CPF: 780.885.349-68.

ART. 2º - Este Comitê ficará responsável pelo acompanhamento e avaliação de todos os protocolos do plano de biossegurança para atendimentos individuais e presenciais nas unidades de ensino da Rede Municipal de Educação de Tamarana.

ART. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o disposto no Decreto 208/2021 de 22 de Julho de 2021.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
aos 02 de fevereiro de 2022.

LUZIA HARUE SUZUKAWA

Prefeita

RAFAEL NASCIMENTO DA SILVA

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 012 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Municipal nº 1463 de 03 de Novembro de 2021:

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de crédito adicional Suplementar no valor de R\$ 605.000,00 (seiscentos e cinco mil reais) na Lei Orçamentária nº 1463/21, bem como a adequação da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1457/21 e da Lei do Plano Plurianual nº 1460/21, conforme descrito abaixo:

08 SECRETARIA DE SAUDE

08.001.10.304.0012.2074 – MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA

| ELEMENTO | DESCRIÇÃO | RECURSO | VALOR |
|-----------|---------------------|---------|----------|
| 3390.3000 | Material de Consumo | 0.3.497 | 2.000,00 |

08.001.10.122.0004.2390 – MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL – MÉDIA E ALTA

| ELEMENTO | DESCRIÇÃO | RECURSO | VALOR |
|-----------|--|---------|-----------|
| 3390.3600 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 0.3.000 | 11.000,00 |

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.002.08.241.0036.2.288 – BLOCO PROT. SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE - ASILO

| ELEMENTO | DESCRIÇÃO | RECURSO | VALOR |
|-----------|--------------------|---------|-----------|
| 3350.4300 | Subvenções Sociais | 0.1.000 | 18.500,00 |

09.002.08.244.0034.2.284 – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS

| ELEMENTO | DESCRIÇÃO | RECURSO | VALOR |
|-----------|--|---------|--------|
| 3390.3900 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 0.3.744 | 100,00 |



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

10 SECRETARIA DE AGRICULTURA

10.001.20.608.0024.2.021 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PRODUÇÃO VEGETAL

| ELEMENTO | DESCRIÇÃO | RECURSO | VALOR |
|-----------|------------------------------------|---------|------------|
| 4490.5200 | Equipamentos e Material Permanente | 0.3.000 | 143.650,00 |
| 4490.5200 | Equipamentos e Material Permanente | 0.1.803 | 429.750,00 |

Art. 2º - Para atender parte do disposto no art. 1º desta Lei, servirá como recursos o superávit financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

| Fonte | Descrição | Valor |
|-------|-------------------------|----------------|
| 000 | Recursos Livres | R\$ 173.150,00 |
| 497 | Vigilância Sanitária | R\$ 2.000,00 |
| 744 | PISO BÁSICO FIXO – CRAS | R\$ 100,00 |

Art. 3º - Como recurso para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo autorizado a utilizar-se do previsto no inciso II do parágrafo 1º do art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964 – excesso de arrecadação.

| Fonte | Descrição | Valor |
|-------|---|----------------|
| 1803 | Convenio 910273-2021 - Caminhão Caçamba | R\$ 429.750,00 |

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamarana, 03 de Fevereiro de 2022.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita



PORTARIAS



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 009/2022 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para tratar de assuntos particulares, sem remuneração, por um período de 1 (um) ano, a contar desta data, de acordo com o Requerimento de nº 021/2022 ao servidor **MARCELO FERREIRA**, Professor, matrícula 24020, conforme a disposição do artigo 110 da Lei Municipal 153/2000.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana, ao 01 de fevereiro de 2022.

Luzia Harue Suzukawa
Prefeita

Rafael Nascimento da Silva
Secretário de Educação, Cultura e Esportes



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 010/2022 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de Licença-Prêmio (Licença Especial), contados retroativamente a partir de 15/01/2022, ao servidor **Izaías Caetano Lopes**, Auxiliar de Serviços, matrícula 40.004, conforme a disposição do artigo 115 da Lei Municipal 153/2000.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana, ao 01 de fevereiro de 2022.

Registre-se.

Cumpra-se.

Publique-se.

Luzia Harue Suzukawa
Prefeita

Jonatas Izidoro do Nascimento
Secretário de Obras



ANEXOS



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ Secretaria de Assistência Social

TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 003 de 27/01/2022

REF.: CONTRATO Nº 023/2020 DE 12/02/2020 DIPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020 PROCESSO Nº 13/2020

Terceiro Termo Aditivo de Contrato de prestação de serviços de Auxiliar de Cuidador Social, para atendimento às crianças e adolescentes acolhidos na Casa Lar do Município de Tamarana, que entre si celebram o Município de Tamarana e a empresa Roecker & Grande Ltda, na forma abaixo;

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TAMARANA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede na Rua Izaltino José Silvestre, 643, inscrito no CNPJ Nº 01.613.167/0001-90, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal, Sra. *Luzia Harue Suzukawa*, residente e domiciliada nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.354.543-4 SESP/PR e CPF nº 864.405.009-53.

CONTRATADO: **ROECKER & GRANDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 28.200.283/0001-34, estabelecida na Rua Marechal Floriano Peixoto, 2342, Centro, Sala 08, 85.010-250, Guarapuava, Pr, neste ato representada por *Rozana Terezinha Roecker*, inscrita no CPF sob o nº 032.697.139-40;

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar ao **CONTRATO 023/2020 de 12/02/2020**, alterações nas seguintes cláusulas, conforme segue:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Fica aditado ao Contrato Original, o aumento de 06 (seis) meses no prazo da prestação de serviços. Ficando o Contrato total em 30 (trinta) meses. Fica aditado ao Contrato Original, a vigência de 13/02/2022 à 13/07/2022.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Assistência Social

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em seu inteiro teor, as demais cláusulas do Contrato Originário.

E, por estarem assim justos, combinados e de comum acordo, assinam o presente aditamento, em 03 (três) vias de igual teor, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

Tamarana - Pr, 27 de Janeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE TAMARANA
CONTRATANTE
Luzia Harue Suzukawa
Prefeita Municipal

ROECKER & GRANDE LTDA
CONTRATADA
Rozana Terezinha Roecker
Representante Legal

Izadora Castilho Batista
Secretária de Assistência Social

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

RG: _____

RG: _____

Vistado sob o aspecto formal, nos termos do artigo 38, da Lei Federal N° 8.666/93 e alterações.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022 DE 31/01/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

PROCESSO Nº 001/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAMARANA.

CONTRATADO: CONCEITO ATACADO DE LUBRIFICANTES LTDA.

CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E ADITIVOS AUTOMOTIVOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM ENTREGAS PARCELADAS NO MUNICÍPIO, QUE SERÃO ADQUIRIDOS EM CONFORMIDADE COM A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.

PELA AQUISIÇÃO DOS ITENS, OBJETO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, O CONTRATANTE PAGARÁ A CONTRATADA O VALOR DE R\$ 123.411,22 (CENTO E VINTE E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E ONZE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS).

O PRAZO DE VALIDADE DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO DA ASSINATURA.

TAMARANA, 31 DE JANEIRO DE 2022.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
PREFEITA



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022 DE 31/01/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

PROCESSO Nº 001/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAMARANA.

CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI.

CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E ADITIVOS AUTOMOTIVOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM ENTREGAS PARCELADAS NO MUNICÍPIO, QUE SERÃO ADQUIRIDOS EM CONFORMIDADE COM A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.

PELA AQUISIÇÃO DOS ITENS, OBJETO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, O CONTRATANTE PAGARÁ A CONTRATADA O VALOR DE R\$ 57.356,78 (CINQUENTA E SETE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).

O PRAZO DE VALIDADE DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO DA ASSINATURA.

TAMARANA, 31 DE JANEIRO DE 2022.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
PREFEITA



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022 DE 31/01/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

PROCESSO Nº 001/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAMARANA.

**CONTRATADO: J. MARANGONI COMERCIAL – IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
EIRELI – EPP.**

**CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇO A
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE
ÓLEOS LUBRIFICANTES E ADITIVOS AUTOMOTIVOS PARA MANUTENÇÃO DA
FROTA MUNICIPAL PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM ENTREGAS
PARCELADAS NO MUNICÍPIO, QUE SERÃO ADQUIRIDOS EM CONFORMIDADE
COM A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.**

**PELA AQUISIÇÃO DOS ITENS, OBJETO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS, O CONTRATANTE PAGARÁ A CONTRATADA O VALOR DE R\$
16.856,35 (DEZESSEIS MIL, OTOCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E
TRINTA E CINCO CENTAVOS).**

**O PRAZO DE VALIDADE DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO SERÁ DE 12
(DOZE) MESES, CONTADO DA ASSINATURA.**

TAMARANA, 31 DE JANEIRO DE 2022.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
PREFEITA



| | |
|---|---|
| <p>ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA</p> <p>CNPJ: 01.613.167/0001-90 RUA ISALTINO JOSE SILVESTRE, 643 C.E.P.: 86125-000 - Tamarana - PR</p> | <p>PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 4/2022 - PE</p> |
| | <p>Processo Administrativo: 7/2022 Processo de Licitação: 7/2022 Data do Processo: 12/01/2022</p> |
| <p>Folha: 1/1</p> | |

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeita, LUZIA HARUE SUZUKAWA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 7/2022
- b) Licitação Nr.: 4/2022-PE
- c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
- d) Data Homologação: 01/02/2022
- e) Objeto da Licitação: Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de suprimentos de informática, Cartucho e Toner, e equipamentos de informática (impressora e scanner) para manutenção dos serviços das Secretarias Municipais.

| | (em Reais R\$) | | |
|---|----------------------|--------------------------|------------------------|
| f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): | <u>Qtde de Itens</u> | <u>Média Desccto (%)</u> | <u>Total dos Itens</u> |
| - 004744 - ECOPLANET PRINT LTDA | 4 | 0,0000 | 13.390,50 |
| - 004740 - ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA | 3 | 0,0000 | 2.365,00 |
| - 004391 - NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA | 5 | 0,0000 | 3.265,50 |
| - 004125 - TECTONER - RECARGA DE TONER LTDA | 5 | 0,0000 | 71.602,80 |
| - 004738 - YASMIM PINHEIRO RAIS 13258973962 | 1 | 0,0000 | 12.160,00 |
| | 18 | | 102.783,80 |

Tamarana, 1 de Fevereiro de 2022.

LUZIA HARUE SUZUKAWA - Prefeita



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2022
PROCESSO Nº 009/2022

Encontra-se aberto na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Tamarana, o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO- REGISTRO DE PREÇO nº 006/2022, Processo nº 009/2022, TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO.

Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para a aquisição de máscaras cirúrgicas descartáveis para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e a famílias referenciadas no Centro de Referência de Assistência Social, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme descrito nos Termos de Referência, Anexos 1, do presente Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR: Das 13:00 horas do dia 02/02/2022, até às 08:30 horas do dia 15/02/2022.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇO: ÀS 09:00 horas do dia 15/02/2022.

Local: www.bnc.org.br "**Acesso Identificado**"

O Edital, em inteiro teor, estará à disposição dos interessados no Portal da Transparência da Prefeitura ou no SITE www.tamarana.pr.gov.br.

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima.

Tamarana - PR, 01 de Fevereiro de 2022.

Jane Gomes de Souza Uno
Secretária Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022
SOLICITAÇÃO Nº 008/2022

Encontra-se aberto na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Tamarana, o EDITAL DE TOMADA DE PREÇO nº 001/2022, Solicitação nº 008/2022, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

Objeto: O objeto da presente Licitação consiste na contratação de empresa especializada para melhorias na Quadra Poliesportiva Coberta com seus Sanitários e Vestiários, localizada no Complexo Social Urbano de Tamarana – Paraná, localizado na Rua Procópio Severino da Silva, 291 – Centro. Na quadra serão executados os serviços de colocação de novo fechamento em tela alambrado conjuntamente com a tela anti pássaros nas três laterais inclusive nos portões, colocação de tela de Nylon internamente para proteção das pessoas junto a quadra e reforma parcial dos sanitários / vestiários, conforme C.I. Nº 047/2022 da Secretaria Municipal de Administração, C.I. nº 31/2022 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em conformidade com o Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha de Serviços que ficam fazendo parte integrante do Edital.

Horário, data e local para entrega dos envelopes: Até as **09h00 horas**, do dia, **03/03/2022**, na Rua Izaltino José Silvestre, 643, Tamarana/PR, CEP: 86.125-000, no Setor de Protocolo.

O Edital, em inteiro teor, estará à disposição dos interessados no SITE www.tamarana.pr.gov.br, aba Licitações.

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima.

Tamarana - PR, 31 de Janeiro de 2022.

Jane Gomes de Souza Uno
Secretária Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022
SOLICITAÇÃO Nº 162/2021

Encontra-se aberto na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Tamarana, o EDITAL DE TOMADA DE PREÇO nº 002/2022, Solicitação nº 162/2021, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

Objeto: O objeto do certame trata se da contratação de Empresa para execução de base de pavimentação e reparo da rede de drenagem, com retirada do pavimento e meio-fio com sarjeta existentes, remoção de solos moles, regularização e compactação do subleito, sub-base de rachão, base de brita graduada, impermeabilização da base com EAI e rede de drenagem de águas pluviais, conforme projeto de recuperação de base para recape asfáltico contemplada com recurso Estadual por intermédio da Secretaria de Infraestrutura e Logística - SEIL, com a interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem - DER, número E-Protocolo n. 16.714.445-4, Convênio n.11/2021, conforme C.I. Nº 1124/2021 da Secretaria Municipal de Obras e anexos (Termo de Referência, Planilha orçamentária, cronograma financeiro e memorial descritivo), que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

Horário, data e local para entrega dos envelopes: Até as **09h00 horas**, do dia, **04/03/2022**, na Rua Izaltino José Silvestre, 643, Tamarana/PR, CEP: 86.125-000, no setor de Protocolo.

O Edital, em inteiro teor, estará à disposição dos interessados no SITE www.tamarana.pr.gov.br, aba Licitações.

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima.

Tamarana-Pr, 31 de Janeiro de 2022.

Jane Gomes de Souza Uno
Secretaria Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA 017/2022 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a criação do Comitê de Volta às Aulas da Escola Municipal Professora Taeko Lima Almeida no Município de Tamarana e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE TAMARANA – ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criado o Comitê de volta às aulas para o período letivo de 2022 da Escola Municipal Professora Taeko Lima Almeida, do Município de Tamarana, composto pelos seguintes membros:

I – Direção da Escola Municipal Profª Taeko Lima Almeida:

CLAUDIO RODRIGUES RAMOS - CPF: 816.312.869-00

II – Representantes dos Professores da instituição em carga de 40 horas semanais:

Mara Sônia Balconi – CPF: 869.277.959-87

Sandra Mara Schiavon Santos – CPF: 993.680.489-91

III – Representante da APMF:

SIMONE BRAUNINHA – CPF: 078.973.379-01

IV – Representante do Conselho Escolar:

Nair Carneiro dos Santos – CPF: 068.899.739-25

V – Representante da Coordenação Pedagógica:

Midia Larreia Alves da Silva – CPF: 034.633.859-02

Art. 2º - Este Comitê ficará responsável pela avaliação e cumprimento dos requisitos e protocolos elencados na Resolução Conjunta 001/2022 de 03 de fevereiro de



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

2022 e das Normativas elencadas pelo Comitê Central de Volta às aulas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Tamarana, aos 03 de fevereiro de 2022.

RAFAEL NASCIMENTO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 005/2021 de 04/01/2021



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA 018/2022 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a criação do Comitê de Volta às Aulas para o período letivo de 2022 da Escola Municipal Professora Iracema Torres Rochedo no Município de Tamarana e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE TAMARANA – ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais RESOLVE:

Art. 1º - Fica criado o Comitê de volta às aulas da Escola Municipal Professora Iracema Torres Rochedo, do Município de Tamarana, composto pelos seguintes membros:

I - Direção da Escola Municipal Profª Iracema Torres Rochedo:

Rosinéia de Moraes Baeza Azevedo - CPF: 004.871.879-38;

II – Representantes dos Professores da instituição em carga de 40 horas semanais:

Ilma Lopes dos Santos – CPF: 672.832.099-72

Rosineis Salvador Picholi – CPF: 030.339.699-76

III – Representante da APMF:

Marli Aparecida Sampaio Muniz – CPF: 024.804.119-31

IV – Representante do Conselho Escolar:

Silvia Cristina Wismeck Ribeiro – 816.318.639-91

V – Representante da Coordenação Pedagógica:

Diaine Maruse Segá Marcondes – CPF: 021.881.509-37



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Art. 2º - Este Comitê ficará responsável pela avaliação e cumprimento dos requisitos e protocolos elencados na Resolução Conjunta 001/2022 de 03 de fevereiro de 2022 e das Normativas elencadas pelo Comitê Central de Volta às aulas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Tamarana, aos 03 de fevereiro de 2022.

RAFAEL NASCIMENTO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 005/2021 de 04/01/2021



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA 019/2022 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a criação do Comitê de Volta às Aulas do Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança no Município de Tamarana e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE TAMARANA – ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criado o Comitê de volta às aulas do Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança, do Município de Tamarana, composto pelos seguintes membros:

I - Direção Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança:

Eva Ramiro – 014.338.419-83

II – Representantes dos Professores da instituição em carga de 40 horas semanais:

Cleuza de Campos Ferreira – CPF: 935.253.549-91

Leticia Bassetto Secorum – CPF: 073.385.169-01

III – Representante da APMF:

Ariadyne Barbosa de Oliveira Fagundes – CPF: 086.421.519-35

IV – Representante do Conselho Escolar:

Ana Paula Gaia do Nascimento – CPF: 078.927.229-76

V - Representante da Coordenação Pedagógica:

Tifani Basbasque Vieira – CPF: 053.848.629-55



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Art. 2º - Este Comitê ficará responsável pela avaliação e cumprimento dos requisitos e protocolos elencados na Resolução Conjunta 001/2022 de 03 de fevereiro de 2022 e das Normativas elencadas pelo Comitê Central de Volta às aulas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Edifício da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Tamarana,
aos 03 de fevereiro de 2022.**

RAFAEL NASCIMENTO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 005/2021 de 04/01/2021



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA 020/2022 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a criação do Comitê de Volta às Aulas para o período letivo de 2022 da Escola Rural Municipal Enes Barbosa no Município de Tamarana e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE TAMARANA – ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criado o Comitê de volta às aulas da Escola Rural Municipal Enes Barbosa, do Município de Tamarana, composto pelos seguintes membros:

I – Direção da Escola Rural Municipal Enes Barbosa:

Lidia Dala Pola Botti - CPF: 016.974.619-48

II – Representantes dos Professores da instituição:

Izabel Cristina Jacob Ramos – CPF: 993.624.149-53

Mario Molari – CPF: 570.094.069-87

III – Representante da APMF:

Maria Lenir Monteiro Gouvea – CPF: 029.082.629-24

IV – Representante do Conselho Escolar:

Francisco Regnan Almeida – CPF: 012.445.269-83

V – Representante da Coordenação Pedagógica:

Eunisete Cardoso Salcedo – CPF: 368.006.869-72

Art. 2º - Este Comitê ficará responsável pela avaliação e cumprimento dos requisitos e protocolos elencados na Resolução Conjunta 001/2022 de 03 de fevereiro de 2022 e das Normativas elencadas pelo Comitê Central de Volta às aulas.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Tamarana, aos 03 de fevereiro de 2022.

RAFAEL NASCIMENTO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 005/2021 de 04/01/2021



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Conselho Municipal de Educação de Tamarana –
C.M.E.T

*Conselho Municipal de Educação e Secretaria Municipal de
Educação*

Resolução

*Resolução Conjunta Conselho Municipal de Educação e
Secretaria Municipal de Educação nº. 001/2022*

SÚMULA: *Dispõe sobre o Plano de Biossegurança para retorno às aulas
municipais em Tamarana – Paraná.*

O Secretário Municipal de Educação e Presidente do Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Decreto nº 005/2021 de 04/01/2021 e tendo em vista o Decreto nº. 097/2021 de 23/02/2021 que institui novos membros do Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º. Pela implantação do Plano de Biossegurança para retorno à aula presencial referente ao período letivo de 2022 da Rede Municipal de Educação de Tamarana.

Art. 2º. Pela criação do Comitê de acompanhamento para atendimento aos alunos da Rede de ensino, conforme o plano contido nesta Resolução.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Tamarana, 03 de fevereiro de 2022.

Rafael Nascimento da Silva
Secretário da Educação, Cultura e Esportes.
Decreto nº 005/2021 de 04/01/2021



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Conselho Municipal de Educação de Tamarana –
C.M.E.T

**PLANO DE BIOSSEGURANÇA PARA RETORNO ÀS AULAS
MUNICIPAIS EM TAMARANA**





MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Conselho Municipal de Educação de Tamarana –
C.M.E.T

I - PLANO DE AÇÃO PARA RETORNO ÀS AULAS

Este plano de ação foi construído com base nas normativas previstas nas diretrizes:

- Resolução SESA Nº. 632/2020
- Resolução SESA Nº. 0098/2021
- Resolução SESA Nº. 134/2021
- Resolução SESA Nº 735/2021
- Resolução SESA Nº 860/2021
- Resolução SESA Nº 977/2021

II - RETORNO ÀS AULAS: COMO ACONTECERÁ?

O retorno presencial das atividades escolares da Rede Municipal de Educação de Tamarana terá como princípio as aulas presenciais, conforme a Resolução SESA Nº 860/2021 em consonância com o calendário escolar, tendo início das atividades escolares a partir do dia 07 de fevereiro de 2022.

III - DAS AULAS MUNICIPAIS

As aulas presenciais nas instituições de ensino da rede pública municipal de Tamarana para o período letivo de 2022 estarão em consonância com a Resolução SESA Nº 860/2021, sendo acompanhada pelo Comitê Central de Monitoramento de Volta às aulas e também pelos comitês formados por cada unidade escolar.

IV - ATIVIDADES DOMICILIARES

A oferta de atividades escolares domiciliares não presenciais, fica condicionada aos conteúdos escolares vigentes nas matrizes curriculares das respectivas etapas de ensino.

Durante o mês de fevereiro será permitido à escolha dos pais quanto ao retorno presencial ou atividades domiciliares, em consonância com as publicações e monitoramento dos casos de Covid-19 no município de



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Conselho Municipal de Educação de Tamarana – C.M.E.T

Tamarana, sendo as atividades escolares impressas e entregues aos responsáveis dos alunos nas respectivas unidades de ensino em que estão matriculados.

As atividades domiciliares também serão disponibilizadas para as crianças que apresentarem atestado médico de comorbidade, tendo direito ao ensino remoto enquanto durar a validade da prescrição médica.

V - COMITÊ VOLTA ÀS AULAS

Visando o cuidado e respeitando as normativas deliberadas pela Secretaria Estadual de Saúde, Secretaria Estadual de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, apresenta-se este documento que cria o Comitê de Volta às aulas e também cria Plano de Biossegurança para retorno aos atendimentos presenciais nas unidades escolares de ensino.

O Comitê de Volta às aulas será instituído por Portaria via Secretaria de Educação e, posteriormente, cada unidade de ensino será responsável por montar o seu Comitê de Volta às aulas e fiscalizar as normativas contidas no referido documento.

O **Comitê de Volta às aulas central** será composto por: Secretário Municipal de Educação, Secretária Municipal de Saúde, direção escolar de cada unidade de ensino, dois integrantes do Conselho Municipal de Educação, Coordenadora da Vigilância Epidemiológica Municipal e Coordenadora da Vigilância Sanitária.

Os **Comitês de Volta às aulas das unidades escolares** serão compostos por: direção escolar, 1 coordenador pedagógico, 1 representante do Conselho Escolar, 1 representante da APMF e 2 representantes dos professores em cargo de 20 horas ou de 40 horas da jornada de trabalho.

Será atribuição dos membros do Comitê de Volta às aulas:

1. Cumprir e fiscalizar as ações contidas no plano de biossegurança para retorno às aulas, observando ações pertinentes a unidade de ensino.
2. Traçar metas que combatam a contaminação e propagação do vírus dentro da unidade escolar.



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Conselho Municipal de Educação de Tamarana – C.M.E.T

3. Reunir-se para discutir ações sobre a fiscalização das ações docentes realizadas na unidade de ensino.
4. Acompanhar e manter-se informado sobre todas as ações que envolvem a prevenção do coronavírus divulgadas pelo Ministério da Saúde.
5. Garantir que alunos e professores sigam as normativas do plano elaborado pelo Comitê de volta às aulas.

VI – DO ATENDIMENTO PRESENCIAL E ATIVIDADES DOMICILIARES

O retorno às aulas e atendimentos presenciais no ensino fundamental se dará de forma imediata nas unidades de ensino e com atividades domiciliares para alunos que apresentem atestado médico de comorbidade ou aos pais que prefiram esta modalidade de ensino domiciliar durante o mês de fevereiro.

Na educação infantil, os alunos das turmas de 0 a 3 anos o retorno presencial durante o mês de fevereiro e março é de escolha dos pais, sendo que, caso o pai prefira atividade domiciliar, o mesmo deverá comunicar a escola e realizar a busca do material para desenvolvimento das atividades.

Na turma de educação infantil 4 o retorno será imediato mas optativo aos pais durante o mês de fevereiro, tendo em vista a obrigatoriedade da oferta pré-escolar. Na mesma situação, ao pai que preferir o início de maneira domiciliar da referida turma, deverá comunicar a escola e retirar na unidade de ensino as atividades a serem desenvolvidas em casa.

VII - USO DO TRANSPORTE ESCOLAR

1. Os veículos de transporte escolar deverão reforçar as medidas de higienização do interior dos automóveis, sendo obrigatório o uso de máscaras, por todos os integrantes do veículo.

2. Os veículos devem manter janelas abertas, evitando-se o uso de ar condicionado.



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Conselho Municipal de Educação de Tamarana – C.M.E.T

3. Recomenda-se aferição da temperatura dos estudantes no momento da entrada no transporte.
4. Realizar higienização das mãos durante os momentos de embarque e desembarque.
5. Utilização de máscaras por todos: motorista, alunos e monitor.
6. O monitor do ônibus deverá ter um termômetro e fazer a medição da temperatura, antes do embarque do aluno.
7. O motorista deverá fazer a higienização do volante, câmbio, poltrona e painel do veículo.
8. O motorista deverá utilizar álcool em gel nas mãos.
9. Durante o deslocamento, assegurar que ocorra uma boa ventilação no interior do veículo (ventilação natural).
10. Desinfecção dos ônibus escolares (bancos, cintos de segurança, barras e janelas a cada viagem).

VIII - DA ORGANIZAÇÃO ESCOLAR DOS ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL.

1. Os horários de entrada e saída deverão acontecer de maneira que não cause aglomerações, instituições com mais de um portão, poderão usar ambos para entrada e saída de alunos.
2. Não será permitida a entrada de pais na unidade de ensino, priorizando a saúde dos alunos e evitando aglomerações.
3. A aferição da temperatura deverá ocorrer no momento da entrada verificando que, acima de 37,1º a criança não poderá permanecer na escola.
4. O uso do álcool em gel para higienização das mãos deverá ocorrer no momento da entrada na unidade de ensino e em todos os momentos que forem necessários dentro da escola.
5. As salas de aula deverão estar com portas e janelas abertas, permitindo boa ventilação do local.
6. Fica proibido o compartilhamento de qualquer objeto (canetas, lápis, borracha, livros, cadernos, dentre outros) a fim de evitar contaminação entre alunos e professores.



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Conselho Municipal de Educação de Tamarana – C.M.E.T

7. A higienização das salas ocorrerá a cada 2 horas, durante a saída escalonada para o intervalo.

8. A limpeza das salas será com água sanitária, ou produtos que tenham a quantidade de diluição em água seguida conforme a orientação.

9. As carteiras que não forem usadas deverão ser postas ao fundo das salas de aula.

10. A biblioteca escolar permanecerá fechada, sem atendimento aos alunos.

11. As aulas de educação física deverão priorizar momentos ao ar livre e mantendo os cuidados necessários contra a contaminação pelo Covid-19.

12. Os horários de intervalo acontecerão de maneira escalonada, conforme a realidade de cada unidade escolar.

13. Após cada troca de turmas no refeitório, haverá uma servidora responsável pela limpeza de bancos e mesas onde as crianças realizaram suas refeições.

14. A nutricionista escolar fará o acompanhamento das responsáveis pelo preparo da alimentação escolar.

15. Todos os utensílios usados na cozinha serão constantemente esterilizados após o uso.

16. Após o intervalo as crianças irão ao banheiro de maneira escalonada e farão a higienização das mãos para retorno às atividades escolares.

17. Os professores e demais servidores escolares serão os únicos a manipularem o álcool em gel, quando necessário.

18. Será fornecido aos professores o equipamento de face shield para uso durante suas aulas, ficando a critério do docente o uso do equipamento.

19. Não é permitido retirar a máscara para falar durante as aulas, tanto professores quanto alunos precisam seguir o protocolo evitando riscos de contaminação.

20. Deverá ser priorizado o uso de material individual do aluno para seus afazeres escolares.

21. Cada aluno deverá ter seu próprio copo plástico ou garrafinha para água.



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Conselho Municipal de Educação de Tamarana – C.M.E.T

22. Os banheiros deverão ser higienizados antes da abertura da unidade escolar e conforme fluxo de pessoas, realizar higienização rigorosa com uso de materiais próprios para a desinfecção.

23. As unidades escolares terão a orientação da vigilância sanitária e da Secretaria da Saúde para a correta desinfecção do local.

IX - DO RETORNO PRESENCIAL E SUSPENSÃO DAS AULAS POR CONTÁGIO DE COVID-19.

Este Plano de Biossegurança seguirá as normativas da Resolução 860/2021 do Estado do Paraná E Nota Orientativa 03/2021, sobre eventual suspensão das aulas por motivo de COVID-19 nos ambientes escolares.

I. As unidades escolares irão definir os funcionários e representantes que irão atuar como vigilantes dos pontos principais de análise dos alunos e demais trabalhadores e constatarem o aparecimento de sinais e sintomas de Síndrome Gripal (SG) sugestivos da COVID-19.

II. Esta equipe ficará responsável para comunicação ampla e divulgação de informações aos responsáveis para medidas que visem o atendimento integral da criança, preservando sua saúde e dos demais alunos e funcionários.

III. Se o aluno ou seu familiar apresentar sinais e/ou sintomas de Síndrome Gripal (SG) compatíveis com a COVID-19 ou estiver de quarentena por recomendação médica para aguardar o resultado de COVID-19, o mesmo não poderá frequentar a escola.

Nestes casos, os funcionários e professores dos alunos devem ser comunicados a respeito destas ausências.

IV. Para que seja confirmado o afastamento pela contaminação do COVID-19 é importante que, tanto aluno quanto funcionários realizem o Teste de RT-PCR para diagnóstico.

V. Os funcionários nomeados para acompanhamento do contágio do COVID-19 nas unidades de ensino irão monitorar via telefone e acompanhar o caso de



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Conselho Municipal de Educação de Tamarana –
C.M.E.T

evolução de alunos e funcionários, caso seja detectado a confirmação do vírus nos mesmos.

VI. Os casos suspeitos da COVID-19 devem ser orientados a buscar por assistência em Serviços de Saúde, os quais são responsáveis pela notificação destas informações nos sistemas oficiais do governo, com acompanhamento de monitoramento dos funcionários que ficarão como responsáveis pelo monitoramento de COVID-19 nas unidades escolares.

VII. As paralisações ou suspensões das aulas nas unidades de ensino poderão ocorrer em tempo oportuno, considerando preservar a saúde dos alunos e demais funcionários da instituição, caso seja confirmada a presença de casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 na Instituição de Ensino.

Este plano de biossegurança foi aprovado pelos membros do Conselho Municipal de Educação no dia 03/02/2022.



| | |
|--|--|
| | |
|--|--|

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TAMARANA
EXPEDIENTE**

LEI nº 412 DE 06 SETEMBRO DE 2006 - Distribuição gratuita
PREFEITA MUNICIPAL: Luzia Harue Suzukawa
Secretário de Fazenda: Yoshikazu Uno
Jornalista responsável: Josemara Ap. de Jesus Lisboa (MTB 9647/PR)
Redação e administração: Rua Izaltino José Silvestre, 643 - Centro
CEP: 86125-000. Tamarana - PR. Telefone: (43) 3398-1976
Site: www.tamarana.pr.gov.br/diario-oficial
E-mail: comunicacao@tamarana.pr.gov.br